



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.617, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica por Superávit Financeiro verificado no exercício anterior”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a seguinte classificação:

2	6	2	DIVISÃO EDUCAÇÃO- I-SEC.CRECHE/PRÉ-ESCOL	
	638	12.365.0008.2027	MANUT. DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	200.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
2	6	3	DIVISÃO EDUCAÇÃO -II- SEC.ENS.FUNOAMENT.	
	639	12.361.0009.2031	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 2 de março de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de março de 2009.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Chefe de Gabinete Interino